



**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 28/2023)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO N.º 10/2023**

Processo: **28/2023**

Na forma: **ELETRÔNICA**

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL”**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Sulina, Estado do Paraná, localizado na Rua Tupinambá, nº 68 – Centro, Sulina, Paraná, através do **Jornal Diário do Sudoeste, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, Diário Oficial da União** e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por ITEM**.

O pregão será realizado pela pregoeira indicada, e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001/2023, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 15/03/2023 até dia 28/03/2023 às 08h:30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/03/2023, às 09h:00min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28/03/2023, às 09h:10min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão nº 10/2023 - ELETRÔNICO

e-mail: [licita.sulina@hotmail.com](mailto:licita.sulina@hotmail.com) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

**2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**02.1** O(s) produto(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 03 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**02.2** O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme o **ANEXO 03 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

**02.3** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na **Sede da Prefeitura Municipal de Sulina**.

**02.4** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**02.5** Os trabalhos serão conduzidos por servidora do **MUNICÍPIO DE SULINA**, denominada pregoeira, nomeado pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2023, publicada no **Jornal Diário do Sudoeste e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.



**2.3** - Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até 17 de março de 2022 às 08h30min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.4** - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 17 de março de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024, art. 30, § 5º).**

### **3 - OBJETO**

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.**

**3.2** - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br).

**3.3** - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3244-8000.

**3.4** - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, telefone nº (46) 3244-1392.

### **04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**04.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**04.1.1** Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

**04.1.2** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 02);

**04.1.3** Características mínimas dos produtos ofertados (Anexo n.º 03);

**04.1.4** Minuta de contrato (Anexo n.º 04);

**04.1.5** Declaração unificada (Anexo nº 05).

**04.2** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **na Sede da Prefeitura Municipal de Sulina.**

### **05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**05.1** Poderão participar deste PREGÃO, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

**05.1.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**05.1.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**05.2** Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e nas vedações previstas no Prejulgado 09 do TCE-PR, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

## **06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**

**06.1** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **SICAF**.

**06.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**06.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**06.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**06.2.3** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**06.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**06.3** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

**06.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**07.1** No dia 17 de março de 2022 às 09h:00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**07.1.2** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas



neste Edital. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

**07.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**07.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**07.4** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**07.5** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**07.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**07.7** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**07.7.1** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**07.8** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**07.8.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**07.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**07.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**07.11** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**07.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**07.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**07.14** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**07.15** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**07.15.1** no país;

**07.15.2** por empresas brasileiras;

**07.15.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**07.15.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**07.16** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**07.17** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**07.18** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**07.19** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**07.20** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**07.20.1** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**07.20.2** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo Nº 03, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

**07.20.3** A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO Nº 03 do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ lote.

**07.21** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

**07.22** A negociação, para que seja obtida melhor proposta será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**07.23** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**07.24** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**07.25** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**07.26** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

## **08. DA HABILITAÇÃO**

**08.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



#### **08.1.1 SICAF.**

**08.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**08.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**08.3** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**08.4** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

**08.5** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **obrigatoriamente através do sistema até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento da Prefeitura de Sulina, ou seja, das 7h30min às 11h:30min e das 13h00min às 17h00min** após o término do certame.

**08.1.1** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

#### **08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**08.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

**08.2.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

**08.2.3** Registro empresarial, no caso de empresa individual.

#### **08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:**

**08.3.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**08.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**08.3.3** Prova de regularidade com as fazendas:

**08.3.3.1** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

**08.3.3.2** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

**08.3.3.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

**08.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);



**08.3.5** Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**08.3.6** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

**08.4** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

**08.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

**08.5.1** Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**08.5.2** Declaração Unificada (Anexo nº 05)

**08.5.3** Licença ambiental para comprovar a regularidade do estabelecimento, fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

**08.5.4** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

**08.5.5** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

**08.5.6** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**08.5.6.1** Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

**08.5.6.2** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**08.5.6.3** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**08.5.6.4** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**08.5.6.5** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

**08.5.6.6** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**08.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**08.7** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

**09. DOS RECURSOS**

**09.1** Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**09.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**09.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde



logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**09.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**09.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**09.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**09.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo nº 04 deste Edital.

**11.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**11.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada para retirada no Paço Municipal ou enviadas via Correios para o endereço disponibilizado pela Contratada.

**11.4** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**11.5** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**11.6** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pela Prefeitura do Município de Sulina, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, o(s) extrato(s) da Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores totais referentes a este Pregão.

**11.7** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.





**11.8** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**13.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.](#)

**13.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**13.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**13.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**13.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**13.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**13.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**13.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

**14.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.2** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4** Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

**14.1.5** Não mantiver a proposta;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de



pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1** A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.3.2** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

**14.3.3** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**14.3.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**14.3.5** Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos à pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo ou pelo e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

**15.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita.sulina@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**15.1.3.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**15.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**15.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

**16.3** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**16.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

**16.7** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

**16.8** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

**16.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.10** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**16.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.12** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São João -PR.

**16.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Sulina (PR), 14 de março de 2023.

**PAULO HORN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
**PREGOEIRA**



**ANEXO N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO N.º 02

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ANEXO N.º 03**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO**

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de SULINA – PR.**

TIPO DE BEM: **LAVAGEM DA FROTA E BORRACHARIA** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

LOTE 01: LAVAGEM DA FROTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	60	UN	85,00	R\$ 5.100,00
02	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE	40	UN	200,00	R\$ 8.000,00
03	LAVAGEM F 350	10	UN	80,00	R\$ 800,00
04	LAVAGEM RETRO ESCAVADEIRA	30	UN	300,00	R\$ 9.000,00
05	LAVAGEM MOTONIVELADORA (PATROLA)	14	UN	300,00	R\$ 4.200,00
06	LAVAGEM ROLO COMPACTADOR	10	UN	200,00	R\$ 2.000,00
07	LAVAGEM MICRO ÔNIBUS	250	UN	180,00	R\$ 45.000,00
08	LAVAGEM KOMBI	25	UN	70,00	R\$ 1.750,00
09	LAVAGEM CARRO PEQUENO	300	UN	50,00	R\$ 15.000,00
10	LAVAGEM ÔNIBUS	100	UN	200,00	R\$ 20.000,00
11	LAVAGEM CAMIONETE 608	6	UN	100,00	R\$ 600,00
12	LAVAGEM TRATOR AGRÍCOLA	10	UN	200,00	R\$ 2.000,00
13	LAVAGEM VAGÃO DE SILAGEM	12	UN	80,00	R\$ 960,00
14	LAVAGEM ENSILADEIRA	12	UN	80,00	R\$ 960,00
15	LAVAGEM PLANTADEIRAS	08	UN	250,00	R\$ 2.000,00
16	LAVAGEM DUCATO	70	UN	90,00	R\$ 6.300,00
17	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA	08	UN	400,00	R\$ 3.200,00
18	LAVAGEM CAMINHÃO DO LIXO	15	UN	200,00	R\$ 3.000,00
19	LAVAGEM DE CAMINHÃO PIPA	24	UN	200,00	R\$ 4.800,00
20	LAVAGEM DE CAMINHÃO PRANCHA	24	UN	200,00	R\$ 4.800,00
21	LAVAGEM BOB CAT	04	UN	100,00	R\$ 400,00
22	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA	04	UN	350,00	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 141.270,00</b>

LOTE 02: CONSERTO DE PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	65	UN	60,00	R\$ 3.900,00
02	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24	25	UN	180,00	R\$ 4.500,00
03	CONSERTO DE PNEU 18.4 X 34	12	UN	200,00	R\$ 2.400,00
04	CONSERTO DE PNEU 18.4 X 30	12	UN	200,00	R\$ 2.400,00
05	CONSERTO DE PNEU 20.5 X 25	12	UN	350,00	R\$ 4.200,00
06	CONSERTO DE PNEU ARO 16	80	UN	40,00	R\$ 3.200,00
07	CONSERTO DE PNEU PEQUENO	70	UN	30,00	R\$ 2.100,00
08	CONSERTO DE PNEU 275/80 x 22.5	200	UN	50,00	R\$ 10.000,00
09	CONSERTO DE PNEU 215/80 x 17.5	70	UN	50,00	R\$ 3.500,00
10	CONSERTO DE PNEU 12.5/80 x 18 – DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	20	UN	100,00	R\$ 2.000,00
11	CONSERTO DE PNEU 12.4 X 24	85	UN	110,00	R\$ 9.350,00
12	CONSERTO DE PNEU 14.9 X 24	12	UN	150,00	R\$ 1.800,00
13	CONSERTO DE PNEU DA BOBCAT	12	UN	50,00	R\$ 600,00
14	CONSERTO DE PNEU 295/80R X 22.5	20	UN	50,00	R\$ 1.000,00
15	CONSERTO DE PNEU 17.5 25	40	UN	250,00	R\$ 10.000,00
16	CONSERTO DE PNEU 19.5L R24	12	UN	250,00	R\$ 3.000,00
17	CONSERTO DE PNEU 12 16.5 BOB CAT	08	UN	50,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 64.350,00</b>



**LOTE 03: CÂMARAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UN	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CÂMARA ARO 13	18	UN	70,00	R\$ 1.260,00
02	CÂMARA ARO 14	18	UN	90,00	R\$ 1.620,00
03	CÂMARA ARO 15	30	UN	100,00	R\$ 3.000,00
04	CÂMARA ARO 16	40	UN	150,00	R\$ 6.000,00
05	CÂMARA 1000X20	20	UN	230,00	R\$ 4.600,00
06	CÂMARA 1400X24	24	UN	500,00	R\$ 12.000,00
07	CÂMARA DE CARRINHO DE MÃO	10	UN	50,00	R\$ 500,00
08	CÂMARA ARO 20.5 X 25	08	UN	900,00	R\$ 7.200,00
09	CÂMARA ARO 12.4 X 24	12	UN	400,00	R\$ 4.800,00
10	CÂMARA ARO 14.9 X 24	12	UN	500,00	R\$ 6.000,00
11	CÂMARA ARO 18.4 X 30	12	UN	700,00	R\$ 8.400,00
12	CÂMARA ARO 18.4 X 34	12	UN	780,00	R\$ 9.360,00
13	CÂMARA ARO 12.5 X 80 X 18	20	UN	400,00	R\$ 8.000,00
14	CÂMARA ARO 17.5 25	20	UN	600,00	R\$ 12.000,00
15	CÂMARA ARO 19.5L R24	08	UN	700,00	R\$ 5.600,00
16	CÂMARA ARO 12 16.5	08	UN	350,00	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 93.140,00</b>

**LOTE 04: PROTETOR DE PNEUS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROTETOR DE PNEU ARO 20	40	UN	140,00	R\$ 5.600,00
02	PROTETOR DE PNEU ARO 16	40	UN	100,00	R\$ 4.000,00
03	PROTETOR DE PNEU 20.5 X 25	12	UN	400,00	R\$ 4.800,00
04	PROTETOR DE PNEU 23.1.26	04	UN	500,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 16.400,00</b>

**LOTE 05: MONTAGEM DE PNEUS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UN	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MONTAGEM PNEU CARRO PEQUENO	160	UN	25,00	R\$ 4.000,00
02	MONTAGEM PNEU ARO 16	140	UN	50,00	R\$ 7.000,00
03	MONTAGEM PNEU TRATOR DIANTEIRO	50	UN	150,00	R\$ 7.500,00
04	MONTAGEM PNEU TRATOR TRASEIRO	50	UN	280,00	R\$ 14.000,00
05	MONTAGEM PNEU 1000X20	80	UN	60,00	R\$ 4.800,00
06	MONTAGEM PNEU 275/80 X 22.5	220	UN	60,00	R\$ 13.200,00
07	MONTAGEM PNEU DA MOTONIVELADORA 1400 X 24	70	UN	250,00	R\$ 17.500,00
08	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	28	UN	220,00	R\$ 6.160,00
09	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	28	UN	150,00	R\$ 4.200,00
10	MONTAGEM PNEU 215/80 X 17.5	130	UN	45,00	R\$ 5.850,00
11	MONTAGEM PNEU 235/75R X 17.5	50	UN	50,00	R\$ 2.500,00
12	MONTAGEM PNEU 295/80R X 22.5	20	UN	60,00	R\$ 1.200,00
13	MONTAGEM PNEU 20.5R X 25	30	UN	300,00	R\$ 9.000,00
14	MONTAGEM PNEU 23.1.26	04	UN	350,00	R\$ 1.400,00
15	MONTAGEM PNEU 12 16.5 BOB CAT	08	UN	50,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 98.710,00</b>



LOTE 06: ADICIONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UN	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BICO PLAQUETA DE TRATOR	30	UN	100,00	R\$ 3.000,00
02	BICO PNEU DE CARRO PEQUENO	50	UN	30,00	R\$ 1.500,00
03	BICO PNEU DE CAMINHÃO	35	UN	60,00	R\$ 2.100,00
04	MANCHÃO N.º 04	40	UN	50,00	R\$ 2.000,00
05	MANCHÃO N.º 05	40	UN	60,00	R\$ 2.400,00
06	MANCHÃO N.º 06	40	UN	80,00	R\$ 3.200,00
07	MANCHÃO N.º 07	40	UN	110,00	R\$ 4.400,00
08	MANCHÃO N.º 08	40	UN	160,00	R\$ 6.400,00
09	MANCHÃO N.º 10	50	UN	220,00	R\$ 11.000,00
10	RAC N.º 04	40	UN	40,00	R\$ 1.600,00
11	RAC N.º 14	30	UN	60,00	R\$ 1.800,00
12	RAC N.º 20	40	UN	80,00	R\$ 3.200,00
13	RAC N.º 40	40	UN	110,00	R\$ 4.400,00
14	RAC N.º 42	40	UN	130,00	R\$ 5.200,00
15	BICO DE MOTONIVELADORA	40	UN	120,00	R\$ 4.800,00
16	ADICIONAL BICO DE ROLO E DE CARREGADEIRA	40	UN	150,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 63.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 476.870,00</b>	

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

**PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;

**PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança; Para todos os itens constantes do LOTE 01, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a fazer uso de produtos especificamente formulados para a lavagem de todos os veículos.





**4.2.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços de lavagem ou utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

**4.3.** Ficará a cargo da CONTRATADA, quando da necessidade da prestação do serviço, o encaminhamento do veículo a ser lavado até às suas dependências, como também a entrega do veículo devidamente limpo e higienizado no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer ônus à Administração.

**4.4.** Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

**4.5.** A sede da proponente deve estar localizada numa distância inferior a 5 (cinco) quilômetros da sede da prefeitura municipal de contenda, justifica-se esta distancia visando a economicidade a administração.

**4.6.** Para a prestação dos serviços descritos nos itens dos lotes 02 e 05, como também os produtos descritos nos lotes 03, 04 e 06 deverão ser de primeira linha e estarem em conformidade com as normas vigentes.

**4.7.** A execução dos serviços poderá ocorrer no horário comercial e em horário extra comercial, em local a ser designado pela Secretaria solicitante (urbano ou rural) e no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**4.8.** Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**4.9.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.10.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

## **5. Disposições a serem observadas:**

**5.1.** A previsão de retirada é em até **12** meses.

**5.2.** As despesas referentes à entrega/prestação do serviço ficam por conta da licitante vencedora.

## **6. Das condições de recebimento:**

**6.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

**6.1.1.** Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do produto/serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto deste Termo.

**6.1.2.** Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**6.2.** Não será aceito o material que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo.

**6.3.** O recebimento definitivo dos produtos/serviços, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

Sulina (PR), 14 de março de 2023.

**PAULO HORN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDICEIA SCHAEFER ROSA  
PREGOEIRA**



## ANEXO N.º 04

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023 Licitação Pregão Presencial N° 10/2023.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ Nº:</b>		<b>- FONE:</b>		
<b>ENDEREÇO: - Bairro: - CEP: - Cidade:</b>				
<b>OBJETO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

**PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;

**PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança; Para todos os itens constantes do LOTE 01, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos



equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

**4.2.** A CONTRATADA obriga-se a fazer uso de produtos especificamente formulados para a lavagem de todos os veículos.

**4.3.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços de lavagem ou utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

**4.4.** Ficará a cargo da CONTRATADA, quando da necessidade da prestação do serviço, o encaminhamento do veículo a ser lavado até às suas dependências, como também a entrega do veículo devidamente limpo e higienizado no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer ônus à Administração.

**4.5.** Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

**4.6.** A sede da proponente deve estar localizada numa distância inferior a 5 (cinco) quilômetros da sede da prefeitura municipal de contenda, justifica-se esta distancia visando a economicidade a administração.

**4.7.** Para a prestação dos serviços descritos nos itens dos lotes 02 e 05, como também os produtos descritos nos lotes 03, 04 e 06 deverão ser de primeira linha e estarem em conformidade com as normas vigentes.

**4.8.** A execução dos serviços poderá ocorrer no horário comercial e em horário extra comercial, em local a ser designado pela Secretaria solicitante (urbano ou rural) e no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**4.9.** Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**4.10.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.11.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

**a.** Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 02(dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 2(dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

**b.** Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços





responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**c.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

**d.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**e.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**f.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Frotas, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**5.2.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

**6.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias com as exigências apresentadas no Termo de Referência (ANEXO N.º 03) de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras na sede da Município de Sulina ou em outro local determinado pela mesma.

**6.2.** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade

**7.2.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.3.** Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.4.** Deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5.** Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**7.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**7.7.** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.** Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato

#### **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de: 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**9.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.](#)

**9.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**9.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**9.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**9.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**9.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**9.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**9.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**9.10.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	1681	02.01.04.122.0002.2.002000 3.3.90.39.19.99.00	0 Rec. Ord. (livres)
2023	1682	02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.30.39.99.00	0 Rec. Ord. (livres)
2023	1504	03.01.04.122.0004.2.005000 3.3.90.39.19.99.00	0 Rec. Ord. (livres)
2023	1660	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.99.00	0 Rec. Ord. (livres)
2023	1683	04.01.12.361.0007.2.010000 3.3.90.39.19.99.00	104 – Educação 25%
2023	1684	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99.00	104 – Educação 25%
2023	1197	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99.00	104 – Educação 25%
2023	1685	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.99.00	124 - PETE
2023	1201	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99.00	124 – PETE
2023	1686	05.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.19.99.00	0 Rec. Ord. Livres
2023	1687	05.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.39.99.00	0 Rec. Ord. Livres
2023	1688	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.99.00	0 Rec. Ord. Livres
2023	1659	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.39.99.00	0 Rec. Ord. Livres
2023	1689	06.01.10.122.0017.2.028000 3.3.90.39.19.99.00	303 – Saúde 15%
2023	1137	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.39.99.00	303 – Saúde 15%
2023	1299	06.02.10.301.0018.2.029000 3.3.90.39.19.99.00	303 – Saúde 15%
2023	1449	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.39.99.00	303 – Saúde 15%



2023	1165	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00	0 Rec. Ord. (livres)
2023	1192	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99.00	0 Rec. Ord. (livres)
2023	1183	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00	504 Royalties
2023	1182	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99.00	504 – Royalties
2023	1246	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 Rec. Ord. (livres)
2023	1690	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00	0 Rec. Ord. (livres)

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**10.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

**a)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

**b)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**10.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**10.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**10.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**10.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**10.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**11.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:





a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

12.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

12.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

13.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

13.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

13.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coerciva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**15.1.** As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 10/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**15.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023**.

**15.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**15.5.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

**GILBERTO JOÃO ROSSI**

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



**ANEXO Nº 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Eletrônico nº 10/2023.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**